



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2018.**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores:**

É com satisfação, que trazemos a vossa apreciação o Projeto de Lei que ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.147/17 E ALTERA O ART. 4º.

O diploma legal supracitado autorizou o Município a realizar empréstimo com o BADESUL, sendo, que com a nova proposição há um acréscimo de parágrafo único ao art. 1º em razão da solicitação do banco de que o projeto mencione onde será aplicado o recurso, bem como alterado o art. 4º, esclarecendo o período no qual o Poder Executivo deve encaminhar o contrato para o legislativo.

Certos de contar com vossa costumeira compreensão, rogamos aos nobres edis, pela aprovação do referido Projeto de Lei, reiterando nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alvorada, 21 de fevereiro de 2018.

  
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

Nicole Suayker  
22.02.18



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO  
AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
3.147/17 E ALTERA O ART. 4º.”**

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.147/17, com a seguinte redação:

“Art. 1º [.....]

Parágrafo único. Os valores obtidos através da operação de crédito, constante do caput, serão utilizados para obras de infraestrutura urbana no Município.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.147/17, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 30 dias a contar da assinatura do contrato, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal